

**PROJETO DE LEI Nº 027/2025**

**Amplia o número de vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil, criado pela Lei Municipal nº 2689/2022 e altera o Anexo III – Quadro de Cargos e Vagas da Lei 1416/2008, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Altera o número de vagas do cargo de Professor de Educação Infantil - 40h00, de 135 para 160 vagas, constantes na tabela do ANEXO III - QUADRO DE CARGOS E VAGAS, da Lei Municipal nº 2689/2022 e na Lei 1416/2008, passando a referida tabela a ter a seguinte redação:

| <b>Cargo</b>                                 | <b>Quantidade de vagas</b> | <b>Carga Horária Semanal</b>    |
|----------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------|
| Professor                                    | 370                        | 20 Horas Semanais               |
| Professor de Educação Infantil               | 20                         | 20 Horas Semanais               |
| <b><i>Professor de Educação Infantil</i></b> | <b><i>160</i></b>          | <b><i>40 Horas semanais</i></b> |
| Professor de Educação Física                 | 30                         | 20 Horas semanais               |
| Professor de Línguas Estrangeiras            | 20                         | 20 Horas semanais               |

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
**Prefeito**



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação desta Casa de Leis, tem por objetivo, a ampliação do número de vagas para professores efetivos na Educação Infantil – 40 horas, de 135 para 160 vagas.

A necessidade de alteração do número de vagas surge em virtude da alta demanda existente na rede municipal de ensino, levando em consideração a importância de cumprir com a demanda existente em lista de espera de crianças para ingressar nas unidades de ensino a Administração Pública se obrigada a ter profissionais para atender os infantes.

Cumpre destacar que as alterações propostas encontram respaldo no planejamento financeiro deste Executivo, como mostra o estudo de impacto orçamentário em anexo, estando compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, diante da notoriedade do interesse público, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos/Paraná, 07 de março de 2025.

Atenciosamente,

**Luis Carlos Turatto**  
**Prefeito**